



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO Nº 033/2022

*Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa **MONDIAL VEICULOS LTDA**, para fornecimento de veículo caminhão com caçamba, zero quilômetro.*

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, inscrito no CPF sob nº 006.925.710-86, portador da Carteira de Identidade sob nº 1083724318, SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Paverama/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MONDIAL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.090.939/0001-03, com sede na Rodovia BR 386, nº 1753, KM 346, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado/RS, neste ato representada pela Sra. Daniela Vogel Spohr, inscrita no CPF sob o nº 931.396.830-49, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 306076923, residente e domiciliada no Município de Lajeado/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de veículo rodoviário, conforme Protocolo nº 813/2022, licitação – modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto deste contrato, o fornecimento de um veículo, zero quilômetro, marca MAN/Volkswagem, modelo Constellation 26.280, com as seguintes características:

*Caminhão novo 6x4, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2021, motor movido a óleo diesel, com 6 (seis) cilindros, potência de 277 cv., caixa de câmbio manual de 16 (dezesseis) marchas à frente e 02(duas) à ré, direção hidráulica, embreagem com diâmetro de disco com no mínimo 395 mm., cabine curta metálica, som com entrada USB, ar condicionado, banco do motorista com suspensão pneumática, coluna de direção com multi-regulagem (profundidade e altura), chassi tipo escada parafusado e rebitado, freios a tambor com acionamento a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC/ASR, freio motor de cabeçote e válvula ou tipo borboleta, tanque combustível de 275 litros, tacógrafo, estepe, equipado com caçamba basculante com capacidade para 12 m³ e dimensões aproximadas de 4800 X 2450 X 1030mm; Cilindro hidráulico frontal e sistema hidráulico completo; Tomada de força e bomba acoplada acionamento elétrico pneumático no interior da cabine; Dispositivo de segurança; Assoalho em chapa de no mínimo 6,35 mm com travessas intermediárias, laterais e frontal em chapa de no mínimo 4,75mm, com fundo*



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

*anticorrosivo, pintura acabamento em tinta PU; Caixa de carga, cantos arredondados, sistema hidráulico, bomba, engraxadeiras, protetores laterais e para choque traseiro móvel; Aba de proteção da cabine; Caixa para ferramentas; Barril para água; e Demais componentes de montagem conforme normas do Contran.*

1.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do veículo.

1.3. O veículo deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, com no mínimo 2 (duas) revisões gratuitas no período, e observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 5.

1.4. A Contratada deverá manter oficina autorizada/credenciada da marca, localizada a no máximo 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Paverama, para oferecer assistência técnica e revisões de manutenção preventiva prevista no Manual do Fabricante.

1.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela Contratada.

**1.6. O prazo máximo para entrega do equipamento é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Entrega emitida pelo Município, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.**

1.6.1. Em caso de necessidade, a Contratada deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 1.6 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

1.7. Contempla o objeto deste Contrato e respectivo valor pactuado, a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a mesma repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa, sem qualquer custo adicional.

1.8. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo devidamente licenciado e emplacado.

**1.9. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de Paverama, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de **R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais)**, livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento fica condicionada a liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), responsável pela autorização para o pagamento dos recursos vinculados, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Convênio/MAPA nº 911245/2021 – Plataforma + Brasil nº 520142/2021, com contrapartida de recursos por parte do Município de Paverama.

3.2.1. O Município não realizará adiantamento de quaisquer valores em razão de atraso na liberação de recursos pelo agente responsável, exceto se autorizado pelo órgão previsto no item 3.1.1, após a aprovação do processo licitatório.

3.3. Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio/MAPA nº 911245/2021 – Plataforma + Brasil nº 520142/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2022 e Contrato nº 033/2022, celebrado com o Município de Paverama.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega do objeto licitado é de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Entrega emitida pela Administração Municipal, a qual está condicionado a aprovação do processo licitatório por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, nos termos do Convênio nº 911245/2021.

4.1.1. A entrega do veículo deverá ser realizada junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.2. Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1. As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

35.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.0001 e 14125.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1037.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1. A garantia do veículo, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, independente de quilometragem rodada.

6.1.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da Contratada.

6.1.2. Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, de no mínimo 12 meses sem limites de quilômetros rodados, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão-de-obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período.

6.1.2. A empresa vencedora deverá observar todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 5, que contempla o presente Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do objeto homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações.

7.2. Caso a Contratante, injustificadamente, não atender as condições deste Contrato, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor contrato, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

7.3. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 8 do contrato, poderá o Contratante:

7.3.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

7.3.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

9.1. O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

10.1. A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº 008/2022.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.3. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama/RS, 17 de maio de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PAVERAMA**  
**FABIANO MERENCE BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**MONDIAL VEICULOS LTDA**  
**DANIELA VOGEL SPOHR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_